

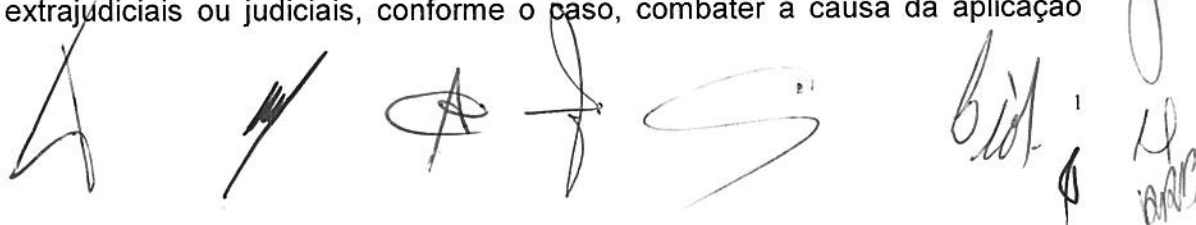
PROCESSO N. 2014/028355

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 342/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPSC**, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede administrativa na Rua Bocaiúva, 1750, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ 76.276.849/0001-54, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça LIO MARCOS MARIN; a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.336/0001-02, representada neste ato por seu Secretário AIRTON SPIES, por si e pelos órgãos **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 83.807.586/0001-28, representada neste ato por seu Presidente ENORI BARBIERI, e **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 83.052.191/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, LUIZ ADEMIR HESSMANN; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, com sede na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.245/0001-69, representada neste ato pelo Secretário Estadual de Saúde, JOÃO PAULO KLEINUBING, por si e pelo órgão **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVS**, com sede na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato por sua Diretora RAQUEL RIBEIRO BITTENCOURT; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, com sede na Rua Artista Bittencourt, 30, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.294/0001-00, representada neste ato por seu Secretário CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, por si e pelo órgão **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC**, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 101, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 83.931.550/0001-51, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, Coronel PAULO HENRIQUE HEMM; e o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO – MAPA**, por seu órgão **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SFA/SC**, com sede na Rua João Grumiché, 117, Kobrasol, São José/SC, CNPJ 00.396.895/0030-60, representada neste ato pelo Superintendente Federal JACIR MASSI, com fundamento no inciso VIII, do art. 18, da Lei Complementar estadual n. 197, de 13.07.2000, por mútuo acordo resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica n. 342/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica visa promover condições para a execução do monitoramento e rastreamento de alimentos, de origem vegetal, por intermédio da coleta de amostras, análise laboratorial, fiscalização e inspeções no comércio e nas propriedades rurais, para coibir o uso indevido de agrotóxicos e seus impactos, garantir o direito básico à saúde e ao meio ambiente sadio e equilibrado aos agricultores, consumidores e sociedade em geral, contribuindo para estimular a propositura de medidas extrajudiciais ou judiciais, conforme o caso, combater a causa da aplicação



irregular de agrotóxicos, promover a segurança alimentar e defender a qualidade sanitária vegetal e a economia de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Os signatários garantirão colaboração recíproca na realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, especialmente para:

I – Garantir assistência técnica recíproca de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada órgão, conferindo-se prioridade na execução dos referidos atos;

II – Dar prioridade à atuação nos procedimentos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

III – Permitir a participação de seus agentes, sempre que solicitados, nas operações de fiscalização realizadas pelos órgãos envolvidos;

IV – Prestar apoio ao Ministério Público, visando à realização de atividades de monitoramento e rastreabilidade de amostras de frutas, legumes e verduras e à fiscalização de estabelecimentos e propriedades agrícolas em Santa Catarina;

V – Apresentar projetos ao Fundo para a Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) para viabilizar a contratação de bens e serviços necessários ao cumprimento do objeto do presente Termo;

VI – Encaminhar aos órgãos signatários informações sobre irregularidades que envolvam agrotóxicos quando tomar conhecimento em sua área de atuação;

VII – Indicar representante para, sempre que convidado, participar de reuniões concernentes ao objeto do presente Termo; e

VIII – Tomar as medidas administrativas internas necessárias à divulgação deste Termo, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIDADE

As questões relativas ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica serão gerenciadas pelas equipes técnicas dos órgãos signatários, sob a coordenação do Centro de Apoio Operacional do Consumidor do Ministério Público, no âmbito do Programa Alimento Sem Risco.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos cujo dispêndio vier a ser necessário na execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão desembolsados pelas partes envolvidas, cada qual custeando as atividades que lhe são pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

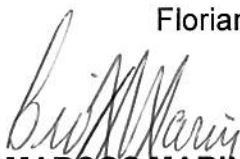
O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

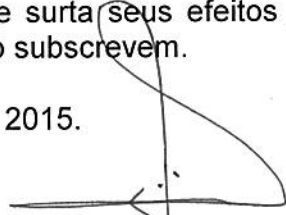
Fica estipulado o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir eventuais questões da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, firmam o presente em nove vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2015.


LIO MARCOS MARIN

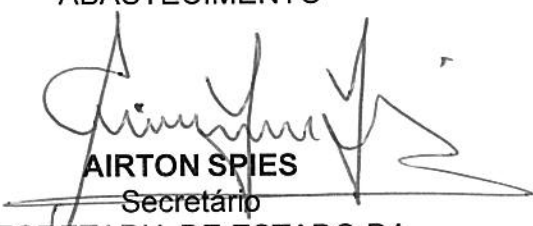
Procurador-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA


JACIR MASSI

Superintendente Federal
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO


CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA


AIRTON SPIES

Secretário
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DA PESCA


PAULO HENRIQUE HEMM

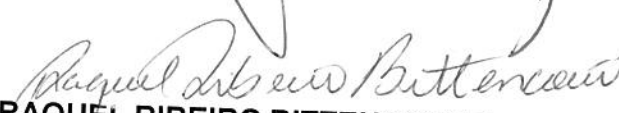
Comandante Geral
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
SANTA CATARINA


ENORI BARBIERI

Presidente
COMPANHIA INTEGRADA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE
SANTA CATARINA

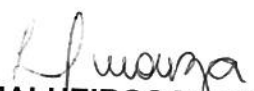

JOÃO PAULO KLEINUBING
Secretário
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


LUIZ ADEMIR HESSMANN
Presidente
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL
DE SANTA CATARINA


RAQUEL RIBEIRO BITTENCOURT
Diretora
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TESTEMUNHAS:


ANTENOR CHINATO RIBEIRO
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos


**GREICIA MALHEIROS DA ROSA
SOUZA**
Promotora de Justiça
Coordenadora do Centro de Apoio
Operacional do Consumidor

TERMO ADITIVO N. 002/2014 AO CONTRATO N. 002/2012/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2014 ao Contrato n. 002/2012/MP (Processo n. 899/2011/MP - Dispensa de Licitação n. 081/2012/MP), que celebram este Órgão e os senhores Arlindo Bonato e Mara Beatriz Bonato, visando à locação de casa de alvenaria de 1 pavimento, localizada na avenida Manoel Roque, n. 283, Bairro Alvorada, Videira/SC, com área de 182,57m², contendo anexo ao fundo de 95,41 m² e 3 vagas de garagem cobertas com área de 49,29 m², para instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira e Secretaria das Promotorias de Justiça desta Comarca. **Cláusula Primeira/Do preço - Alteração IPTU 2014:** Fica alterado o valor global anual e o valor do IPTU do Termo Aditivo n. 001/2014, de forma para que, onde se lê: "Dá-se a este contrato, para a totalidade do exercício financeiro de 2014, o valor global anual de R\$ 42.713,76, dos quais R\$ 41.570,28 referem-se à locação, cujo o valor mensal é de R\$ 3.464,19, e R\$ 1.143,48 referentes ao valor estimado do IPTU". Leia-se: "Dá-se a este contrato, para a totalidade do exercício financeiro de 2014, o valor global anual de R\$ 42.839,86, dos quais R\$ 41.570,28 referem-se à locação, cujo o valor mensal é de R\$ 3.464,19, e R\$ 1.269,58 referentes ao valor estimado do IPTU". **Segunda/Do Preço para 2015:** Dá-se a este Contrato, para a totalidade do exercício financeiro de 2015 o valor global anual de R\$ 45.675,10, dos quais R\$ 44.215,08 referem-se à locação, cujo o valor mensal é de R\$ 3.684,59, e R\$ 1.460,02 referentes ao valor estimado do IPTU. **Terceira/Do Preço IPTU para 2016:** Para o exercício de 2016 fica estimado o valor de R\$ 1.679,02. **Quarta/Do Preço IPTU para 2017:** Para o exercício de 2017 fica estimado o valor de R\$ 378,91, pro-rata, de 1º/1/2017 a 11/3/2017, data fim da vigência do contrato. **Quinta/Da Validade e Da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de sua assinatura para a Cláusula Primeira e a partir de 1º/1/2015 para as demais Cláusulas, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Sexta:** as demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas. Florianópolis, 12 de dezembro de 2014.

ANTENOR CHINATO RIBEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 342/2014

Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 342/2014 (Processo n. 2014/028355) firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, representada por si e pelos órgãos CIDASC e EPAGRI; a Secretaria de Estado da Saúde, representada por si e pelo órgão DIVS; a Secretaria de Estado da Segurança Pública, representada por si e pelo órgão PMSC; e o Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, por seu órgão Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/SC. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica visa a promover condições para a execução do monitoramento e rastreamento de alimentos, de origem vegetal, por intermédio da coleta de amostras, análise laboratorial, fiscalização e inspeções no comércio e nas propriedades rurais, para coibir o uso indevido de agrotóxicos e seus impactos, garantir o direito básico à saúde e ao meio ambiente sadio e equilibrado aos agricultores, consumidores e sociedade em geral, contribuindo para estimular a propositura de medidas extrajudiciais ou judiciais, conforme o caso, combater a causa da aplicação irregular de agrotóxicos, promover a segurança alimentar e defender a qualidade sanitária vegetal e a economia de Santa Catarina. **Cláusula Quarta/Prazo de Vigência:** O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura (10/12/2014) e vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por quaisquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Florianópolis, 12 de dezembro de 2014.

LIO MARCOS MARIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA